

O desembargador André Gustavo Corrêa de Andrade falou quarta-feira, dia 15, sobre o tema “Dano Moral Coletivo” na 18ª edição do Café Com Conhecimento, realizado no Salão dos Magistrados da Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio. Para o magistrado, é preciso desassociar o dano moral à dor. “Esta ideia é muito imprecisa, para não dizer equivocada. Dano moral é tudo o que afeta o direito coletivo da sociedade como meio ambiente, cultura, etc.”, explicou.

Segundo o desembargador, ainda há muita resistência à ideia de dano moral coletivo, porque muitas pessoas associam este conceito ao sentimento da dor. “Um dano moral pode sim resultar em dor e desconforto, mas isto não é regra”, esclareceu.

“Certa vez, um adolescente com uma síndrome rara, que impede o desenvolvimento do corpo e da mente de uma pessoa (diferente de nanismo), foi a um programa de televisão. Lá, os participantes acharam engraçado o menino de 15 anos em um corpo equivalente a um de 5 anos e o fantasiaram, fizeram piadas e brincadeiras com a deficiência dele. O jovem não tinha total entendimento do que estava se passando e, diz-se, que até se divertiu, mas, deixou de existir dano moral nesta situação porque não houve dor?”.

Para exemplificar ainda mais, durante o bate-papo informal, o magistrado falou sobre o caso de uma mulher que se encontrava em estado de coma há muito tempo e engravidou dentro do hospital. “Houve lesão dos direitos mesmo não tendo ela consciência do que estava acontecendo.”

Desta forma, o magistrado buscou desconstruir a ideia de que o dano só se configura com sentimentos negativos, quando na verdade tudo o que afeta, imaterialmente, a população deve ser considerado pertencente ao termo. Segundo ele, é direito básico da população o ressarcimento patrimonial e imaterial quando estes lhes forem prejudicados.

(Notícia publicada pela Assessoria de Imprensa em 15/07/2015)